



CONGRESSO NACIONAL

MPV-380

00026

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Emenda à Medida Provisória nº 380/2007
------	---

Autor Dep. Alfredo Kaefer	nº do prontuário
-------------------------------------	------------------

1 ☐ Supressiva	2 ☐ Substitutiva	3 ☒ Modificativa	4 ☐ Aditiva	5 ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	---	--	------------------------------------	--

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

O artigo 5º da Medida Provisória nº 380/07 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Somente poderão optar pelo regime de que trata o art. 1º cooperativas e empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL de que trata a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

Justificação

A inclusão de cooperativas no regime de tributação unificada se faz necessária em razão do grande número de pessoas de baixa renda que importam mercadorias nos municípios limítrofes, que de outra forma não poderão organizar-se legalmente senão mediante cooperativismo.

Sessão Plenária, em de de 2007.


Deputado Alfredo Kaefer

PARLAMENTAR

